

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER INTERESSE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e serviços de retífica de motores em máquinas pesadas.

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e serviços de retífica de motores em máquinas pesadas, para atender interesse do município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, produtos e mão de obra ora pretendida, se justifica em razão da necessidade de manutenção e conservação da máquina de esteira KOMATSU D50 da Secretaria de transportes que presta serviços em benefícios aos munícipes.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados na sede do município, de acordo com a necessidade e demanda da referida Secretaria aqui referenciados neste Termo.

### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Caberá ao departamento de Licitação, Compras e Contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referentes a prestação de serviço solicitada.

### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo contratual terá vigência de 01 (um) mês para que o serviço seja realizado, contados a partir da data de sua assinatura.

### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a). Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- b). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Dar garantia dos serviços não inferior a 180 dias da data de atesto do recebimento dos serviços;

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São deveres da CONTRATANTE:

- a). Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- d). Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceito pela Administração.

São Simão-GO, 06 de dezembro de 2022.

**Claudio Luiz da Silva**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte**